



ALEXANDRE DE MORAES DECRETA PRISÃO DOMICILIAR DE BOLSONARO

O ministro do STF (Supremo Tribunal Federal) Alexandre de Moraes determinou nesta segunda-feira (4) a prisão domiciliar de Jair Bolsonaro (PL), presidente do Brasil entre 2019 e 2022 e réu no processo sobre tentativa de golpe de Estado no final de seu governo.

No domingo (3), durante atos por anistia a réus da trama golpista, Bolsonaro esteve presente por meio de vídeos exibidos por apoiadores ou por ligações em vídeo. O ex-presidente estava proibido de usar redes sociais, mesmo que intermediário de outras pessoas.

Moraes também proibiu visitas, a não ser de advoga-

dos e pessoas autorizadas nos autos, e de usar celulares, diretamente ou por meio de outras pessoas. Moraes diz, ainda, que o descumprimento da domiciliar resultará na decretação da prisão preventiva do ex-presidente.

A ordem de prisão foi dada após Bolsonaro descumprir, no entendimento de Moraes, medidas cautelares impostas após a operação de 18 de julho, quando o ex-presidente foi obrigado a colocar tornozeleira eletrônica e proibido de usar redes sociais.

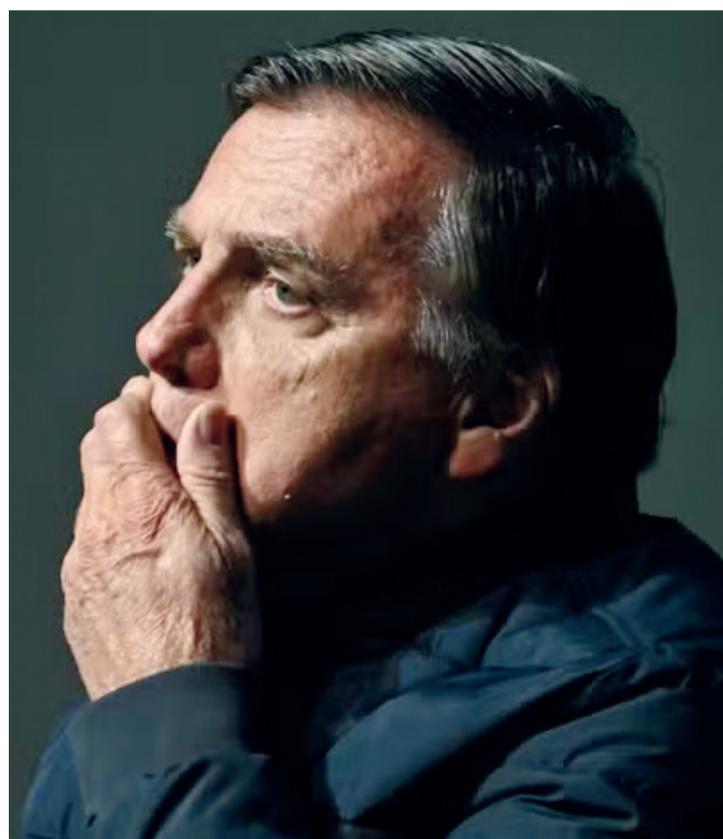
"A Justiça não permitirá que um réu a faça de tola, achando que ficará impune por ter poder político e econômico. A Justiça é igual para

todos. O réu que descumpre deliberadamente as medidas cautelares pela segunda vez deve sofrer as consequências legais", disse Moraes.

Procurada, a defesa do ex-presidente ainda não retornou os contatos da reportagem. Por meio de nota, a Polícia Federal informou ter cumprido, no fim desta tarde, o mandado de prisão domiciliar e de busca e apreensão de aparelhos celulares, em cumprimento à decisão de Moraes.

Apenas um aparelho foi apreendido com Bolsonaro, de acordo com informações colhidas pela reportagem. Só houve operação na casa do ex-presidente, em Brasília.

Folhapress



DESTAQUES DO DIA



Mercado financeiro reduz previsão da inflação para 5,07%

Ministros brasileiros autorizam reclamação contra EUA na OMC por tarifas; início da ação depende de Lula

Governo de SP espera iniciar 'macroanel logístico' neste semestre

Governo vai priorizar indústria nacional em compras de R\$ 2,4 bi para o SUS após tarifaço



Operação combate violência contra mulheres e mobiliza 50 mil agentes



NO MUNDO

Netanyahu decidiu tomar o controle total de Gaza, diz TV israelense

O primeiro-ministro israelense, Benjamin Netanyahu, está decidido a expandir a ofensiva em Gaza e ocupar todo o território. A informação foi divulgada pelo Canal 12 de Israel, citando um integrante do governo. O gabinete do premiê não se pronunciou.

Netanyahu reunirá seu gabinete amanhã para decidir sobre o assunto, informou a mídia israelense. O premiê pretende expandir a ofensiva que Israel trava atualmente em Gaza.

Haverá operações até mesmo em áreas onde há reféns. De acordo com o Canal 12, se o chefe das Forças de Defesa de Israel não concordar com a operação, ele deve renunciar.

Atualmente, as Forças de Defesa de Israel controlam aproximadamente 75% da Faixa de Gaza. Segundo o novo plano, a expectativa é de que os militares ocupem também o território restante. Não está claro o que tal



medida significaria para os milhões de civis e grupos humanitários que vivem em Gaza.

As Forças de Defesa de Israel já haviam anunciado que são contrárias à tomada de toda a Faixa de Gaza. Na avaliação do exército, a limpeza de toda a infraestrutura do Hamas poderia levar anos. Isso também poderia colocar reféns em risco de execução caso as tropas se aproximassem do local onde estão detidos.

Israel quer colocar a questão dos reféns mantidos em cativeiro há 22 meses em Gaza no centro da agenda internacional. A declaração do ministro das Relações Exteriores, Gideon Saar, foi dada às vésperas de uma sessão do

Conselho de Segurança da ONU, convocada por Israel e dedicada ao tema. Israel está dialogando com os EUA e entende que o Hamas não está interessado em um acordo, segundo uma fonte revelou ao Canal 12.

Netanyahu anunciou que vai convocar seu gabinete "esta semana" para "dar instruções" ao exército. "Estamos no meio de uma guerra intensa na qual obtivemos sucessos muito importantes, históricos, porque não estávamos divididos (...) devemos continuar unidos", declarou. O premiê lembrou os "objetivos da guerra": "derrotar o inimigo, libertar nossos reféns e garantir que Gaza deixe de ser uma ameaça para Israel".

Folhapress

Grupos armados na Nigéria sequestram pelo menos 70 pessoas

Homens armados em motocicletas mataram pelo menos 11 pessoas e sequestraram outras 70, incluindo mulheres e crianças, em um vilarejo na Nigéria, segundo testemunhas.

Os homens abriram fogo ao entrarem em Sabongarin Damri, no estado de Zamfara, na noite de sábado (2), informou o morador Isa Sani à agência de notícias Reuters.

"Eles vieram em motocicletas, atirando aleatoriamente antes de sequestrar nossas filhas e filhos. Até hoje, não tivemos notícias deles. Tudo está quieto", disse ele nesta segunda-feira (4).

Sufiyanu Ibrahim relatou que os agressores sequestraram a esposa dele e atiraram em sua perna. "Houve tiros por toda parte... Eu escapei por pouco", falou ele por telefone. Pelo menos

11 pessoas foram mortas, acrescentou.

Grupos conhecidos na região como "bandidos" mataram centenas de pessoas e capturaram milhares em todo o estado nos últimos anos.

Eles frequentemente mantêm reféns por meses e exigem resgates para libertação. Zamfara, que faz fronteira com o Níger, tornou-se o epicentro dos ataques violentos que interromperam a agricultura e viagens na região, forçando milhares de pessoas a abandonarem casas.

Shehu Musa, chefe tradicional da aldeia de Sabongarin Damri, confirmou que mais de 60 pessoas foram levadas, incluindo mulheres e crianças.

A polícia de Zamfara, não respondeu imediatamente aos pedidos de comentário.

CNN

Irã condiciona diálogo nuclear a EUA assumirem responsabilidade por ataques a suas instalações

O Irã quer que os Estados Unidos assumam responsabilidade pelos ataques de junho contra as instalações nucleares do país como condição para futuras negociações, ao mesmo tempo em que descartou conversações diretas com Washington.

Os EUA atacaram várias instalações nucleares iranianas em 22 de junho, no âmbito da guerra iniciada por Israel e que interrompeu os incipientes contatos sobre o programa nuclear do país persa.

"Em qualquer possível negociação (...) a questão de responsabilizar os Estados Unidos e exigir uma

compensação por terem cometido uma agressão militar contra as instalações nucleares pacíficas do Irã será um dos pontos na agenda", declarou nesta segunda-feira (4) o porta-voz do Ministério das Relações Exteriores, Esmail Baqai.

Ao ser questionado se o Irã participaria de conversações diretas com os Estados Unidos, respondeu: Não.

Em junho, Israel lançou um ataque sem precedentes contra instalações nucleares e militares iranianas e também atingiu áreas residenciais durante 12 dias de guerra. No nono dia da ofensiva, as forças americanas se uniram diretamente ao conflito com ataques a

instalações nucleares em Fordow, Isfahan e Natanz.

Esta foi a primeira ação de grande porte dos EUA contra seu maior rival no Oriente Médio, desde a Revolução Iraniana em 1979. Antes disso, haviam ocorrido apenas entrechoques pontuais.

Os combates interromperam as negociações iniciadas em abril entre Teerã e Washington o diálogo mais importante desde 2018, durante o primeiro mandato de Donald Trump, quando os EUA abandonaram o acordo de 2015 que suspendia sanções contra o Irã em troca de restrições ao seu programa nuclear.

Folhapress



DATA
MERCANTIL

São Paulo

● JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.
CNPJ nº 35.960.818/0001-30
Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

● Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

● EDITORIAL: Daniela Camargo
● COMERCIAL: Tiago Albuquerque
● Serviço Informativo: FolhaPress,
Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-
Dinheiro, Notícias Agrícolas.

Rodagem:
Diária

Fazemos parte
da



ECONOMIA

Mercado financeiro reduz previsão da inflação para 5,07%



A previsão do mercado financeiro para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) – considerado a inflação oficial do país – passou de 5,09% para 5,07% este ano. É a décima redução seguida na estimativa, publicada no Boletim Focus desta segunda-feira (4). A pesquisa é divulgada semanalmente pelo Banco Central (BC) com a expectativa de instituições financeiras para os principais indicadores econômicos.

Para 2026, a projeção da inflação variou de 4,44% para 4,43%. Para 2027 e 2028, as previsões são de 4% e 3,8%, respectivamente.

A estimativa para 2025 está acima do teto da meta

de inflação que deve ser perseguida pelo BC. Definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), a meta é de 3%, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo. Ou seja, o limite inferior é 1,5% e o superior 4,5%.

Em junho, mesmo pressionada pela energia elétrica, a inflação oficial – divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – perdeu força e fechou em 0,24%, marcada pela primeira queda no preço dos alimentos depois de nove meses. Apesar da desaceleração nos últimos meses, o índice acumulado em 12 meses alcançou 5,35%, ficando pelo sexto mês seguido acima do teto da meta de até 4,5%.

Esse período de seis meses acima de 4,5% configura estouro da meta pelo novo regime adotado em 2024. Cada vez que isso acontece, o presidente do BC tem que divulgar, por meio de carta aberta ao ministro da Fazenda, que preside o CMN, a descrição detalhada das causas do descumprimento, as providências para assegurar o retorno da inflação aos limites estabelecidos e o prazo no qual se espera que as providências produzam efeito. Para alcançar a meta de inflação, o Banco Central usa como principal instrumento a taxa básica de juros, a Selic, definida em 15% ao ano pelo Comitê de Política Monetária (Copom) do BC.

Andreia Verdélio/ABR

Governo vai priorizar indústria nacional em compras de R\$ 2,4 bi para o SUS após tarifaço



O governo federal afirma que irá priorizar a compra de produtos da indústria nacional durante uma seleção de R\$ 2,4 bilhões em equipamentos para o SUS.

O anúncio foi realizado nesta segunda-feira (4), dias após o presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, assinar o decreto que elevou para 50% a sobretaxa a produtos importados do Brasil.

"Isso significa que os equipamentos brasileiros poderão ser adquiridos mesmo que seus preços sejam entre 10% e 20% superiores aos similares importados", afirma nota divulgada pelo Mdic (Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços).

Brasil cria 166,6 mil empregos formais em junho, indica Caged

O mercado de trabalho formal no Brasil gerou 166,6 mil vagas em junho, segundo dados do Caged (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) divulgados nesta segunda-feira (4) pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

No sexto mês do ano, o Caged registrou 2.139.182 admissões e 1.972.561 desligamentos.

O resultado ficou acima do que foi registrado em maio, quando o saldo foi de 153,2 mil vagas de trabalho abertas, e abaixo do desempenho de junho de 2024, quando o mercado formal fechou o mês com 206,3 mil novos postos de trabalho.

Segundo o ministério, todos os cinco grupos econômicos tiveram saldo positivo entre demissões e contratações.

O setor de serviços puxou a geração de vagas em números absolutos, com

77,1 mil colocações, seguido pelo comércio, com 32,9 mil, e a agropecuária, com 25,8 mil.

A indústria, com a criação de 20,1 mil novos postos, e a construção, com 10,7 mil novas vagas, completam a lista.

Na separação por região, São Paulo foi o estado que mais criou postos, com 40,1 mil, seguido por Minas Gerais, com 24,2 mil, e Rio de Janeiro, com 15,4 mil.

Levando em conta a quantidade de empregados em cada região, o melhor desempenho foi do Amapá, com alta de 1,29%. Na sequência vem Mato Grosso, com 0,96%, e Maranhão, com 0,93%.

No primeiro semestre deste ano, foram gerados 1.222.591 novos postos de trabalho, resultado 6,8% menor do que no mesmo período de 2024, quando foram criadas 1.311.751 va-

Folhapress



Os produtos serão selecionados em edital do Novo PAC para a área da saúde. Uma resolução publicada pela Casa Civil na última semana listou os itens que terão aplicada a margem de preferência para a indústria nacional.

A lista inclui dispositivos utilizados na atenção primária, como para diagnóstico, cadeira de rodas e câmara fria para conservação de vacinas. O edital ainda deve incluir aparelho de anestesia, ultrassom portátil e outros produtos voltados à atenção especializada.

Em nota enviada pelo Mdic, o ministro e vice-presidente, Geraldo Alckmin, afirma que o governo mobilizará "todos os instrumentos para defender a

economia brasileira", como as compras públicas.

"Atualmente, o Brasil produz em torno de 45% das necessidades nacionais em medicamentos, vacinas, equipamentos e dispositivos médicos, materiais e outros insumos e tecnologias em saúde. A meta da NIB [Nova Indústria Brasil] é elevar a produção a 50% até 2026 e a 70% até 2033", afirma ainda a nota do ministério.

O presidente dos EUA assinou na quarta-feira (30) o decreto que implementa uma tarifa adicional de 40% sobre os produtos importados do Brasil, elevando o valor total da sobretaxa para 50% --considerando os 10% anunciados em abril.

Folhapress

POLÍTICA

Ministros brasileiros autorizam reclamação contra EUA na OMC por tarifas; início da ação depende de Lula



O governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) bateu o martelo internamente e deu aval para que o Brasil acione os Estados Unidos na OMC (Organização Mundial do Comércio), em reação às tarifas estabelecidas por Donald Trump.

A decisão foi anunciada nesta segunda-feira (4) pelo vice-presidente Geraldo Alckmin, que também é ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços. Segundo ele, a decisão sobre quando a ação será protocolada na OMC será tomada pelo presidente Lula.

A autorização foi dada pelo Conselho Estratégico da Câmara de Comércio, pre-

sidido por Alckmin e composto também por membros como Rui Costa (Casa Civil), Fernando Haddad (Fazenda), Simone Tebet (Planejamento) e Alexandre Silveira (Minas e Energia).

"O conselho de ministros da Camex [Câmara de Comércio Exterior] aprovou o Brasil a entrar com a consulta na OMC. O presidente Lula, agora, vai decidir como fazê-lo e quando fazê-lo", disse.

Questionado sobre qual a vantagem para o Brasil de recorrer à OMC, Alckmin reiterou a defesa ao livre comércio e ao multilateralismo. Ele também mencionou os acordos assinados pelo Mercosul com Singapura, União Europeia e Efta bloco

econômico formado por Suíça, Noruega, Islândia e Liechtenstein.

A escolha dos ministros dá autorização para que o Itamaraty peça a chamada consulta, etapa inicial do sistema de resolução de controvérsias da OMC. Por meio desse procedimento, o reclamante solicita a outro informações sobre as práticas alegadamente anticomerciais e requer modificações das medidas.

De acordo com o governo brasileiro, as tarifas são inconsistentes com diversas obrigações na OMC, entre as quais a chamada cláusula da Nação Mais Favorecida e o teto tarifário consolidado pelos americanos na Organização.

Folhapress

Haddad diz ver possibilidade de acordo sobre mineração entre Brasil e EUA

O ministro Fernando Haddad (Fazenda) afirmou nesta segunda-feira (4) que vê a possibilidade de Brasil e Estados Unidos chegarem a um acordo relacionado à mineração. Para ele, é possível avançar na pauta bilateral por meio da ampliação das trocas comerciais e também em interesses estratégicos.

"Em se tratando da maior economia do mundo, o Brasil pode participar mais do comércio bilateral. E sobretudo de investimentos estratégicos. Temos minerais críticos e terras raras. Os EUA não são ricos nesses minerais. Nós podemos fazer acordos de cooperação, para produzir baterias mais eficientes. Na área tecnológica temos muito aprender e ensinar", disse em entrevista à BandNews.

Estudos do governo brasileiro apontam que o aumento da demanda por baterias, por causa dos investimentos globais em transição energética e substituição de combustíveis fósseis, significa maior extração e mineração de minerais estratégicos -par-

ticularmente lítio, cobalto, níquel e grafite. De acordo com levantamentos monitorados pelo Executivo, esses materiais podem ter lacunas de oferta até 2030.

O governo Trump já sinalizou que o acesso a itens da mineração será um componente central de sua política externa e tem demonstrado isso na relação com diferentes países, como Ucrânia, China e o próprio Brasil. No mês passado, o encarregado de negócios da Embaixada dos Estados Unidos, Gabriel Escobar, afirmou que o governo americano tem interesse nos materiais críticos em solo brasileiro.

Haddad mencionou a possibilidade de um acordo dessa natureza quando disse ser necessário despolitizar o debate com os EUA e negociar no âmbito comercial. Ele defendeu que há forças políticas querendo que o país seja governado por quem quer entregar riquezas nacionais -citando inclusive as terras raras, conjunto de 17 elementos usados em uma gama de setores (como o da indústria bélica).

Folhapress

Governo de SP espera iniciar 'macroanel logístico' neste semestre



O governo de São Paulo espera contar, neste segundo semestre, com a liberação de melhorias viárias e instalações de pórtilos de pedágios para dar início ao chamado "macroanel logístico", um conjunto de rodovias interligando o interior e o litoral sul paulista tendo o Porto de Santos como ponto principal de chegada.

O macroanel será formado pela Rota Sorocabana -projeto que qualifica 460 quilômetros de 12 rodovias localizadas na região sudoeste do estado, passando pela Raposo Tavares e a Castelo Branco- e o lote Litoral Paulista, que liga os municípios do Alto Tietê, da Baixada Santista e do

Vale do Ribeira. Ambos os lotes foram leiloados no ano passado: a CBI (Companhia Brasileira de Infraestrutura) e a CLD Construtora arremataram o lote do litoral em abril, enquanto a CCR levou a Rota Sorocabana em outubro. Ao todo, serão investidos R\$ 13,1 bilhões nos dois lotes. Segundo o governo paulista, o conjunto de intervenções servirá para criar rotas alternativas ao sistema Anchieta-Imigrantes, ampliando a capacidade de escoamento de produtos e melhorando a fluidez do tráfego nas estradas.

"A concessão do Litoral Paulista, junto com a concessão da Rota Sorocabana, permite formar um macroanel logístico no Estado

de São Paulo. A duplicação entre Miracatu e Peruíbe, a construção de marginais de Peruíbe até Praia Grande e a ligação com outras rodovias como a SP-065-Rodovia Dom Pedro I e a duplicação do trecho Bertioga-Santos vão possibilitar um novo acesso ao Porto de Santos e ajudar a desafogar o sistema Anchieta-Imigrantes. Isso melhora a logística do estado como um todo", disse em nota o secretário de Parcerias em Investimentos, Rafael Benini. Até o momento, diversos pontos de trabalho estão ativos ao longo da malha viária, com aplicação de pavimento, serviços de reparo e instalação de bases de atendimento aos usuários.

Folhapress

DIREITOS HUMANOS

Operação combate violência contra mulheres e mobiliza 50 mil agentes



No mês de conscientização pelo fim da violência contra as mulheres, conhecido como Agosto Lilás, tem início mais uma edição da operação de enfrentamento à violência doméstica e familiar e contra o feminicídio, a Operação Shamar – palavra em hebraico que significa cuidar, guardar, proteger, vigiar, zelar.

As ações mobilizam cerca de 50 mil agentes em 2 mil municípios brasileiros e seguem até o dia 4 de setembro. De acordo com o Ministério das Mulheres, a iniciativa faz alusão ao aniversário da Lei Maria da Penha, que completa 19 anos de promulgação na próxima quinta-feira (7).

Em nota, a pasta detalhou que, durante o período, uma força-tarefa vai intensificar o atendimento a mulheres em situação de violência, o cumprimento de medidas protetivas de urgência e de mandados de prisão. Além disso, denúncias recebidas pelo Ligue 180 serão encaminhadas a pontos focais estaduais da operação no intuito de agilizar atendimentos e fortalecer a articulação entre os órgãos envolvidos.

Ao todo, R\$ 2 milhões serão destinados para o custeio de diárias de policiais em deslocamento e para a realização de ações educativas de prevenção à violência de gênero. “As atividades educativas bus-

cam fortalecer a prevenção e sensibilizar diferentes públicos sobre os direitos das mulheres e os canais de apoio, reforçando a importância da atuação conjunta da sociedade no combate à violência”, destacou o comunicado.

A operação, segundo a pasta, também está alinhada ao Programa Mulher Viver sem Violência, que busca integrar e ampliar serviços de atendimento às mulheres em todo o país. A proposta, segundo a pasta, é dar visibilidade a iniciativas da segurança pública, do sistema de justiça e das políticas de proteção às mulheres e despertar a denúncia e a ruptura do ciclo de violência.

Paula Laboisserie/ABR

61 socos: caso no RN retrata escalada da violência contra mulheres



Os 61 socos desferidos contra Juliana Garcia, na cidade de Natal (RN), no último sábado (26), chocaram o Brasil diante da violência flagrada por uma câmera no elevador do prédio. O autor do crime, o namorado dela, Igor Cabral, foi preso em flagrante. O episódio, que chamou atenção de todo o país, traz à tona a escalada da violência no país contra a mulher: tanto pelo que é registrado, como no caso de Juliana, como também pelos aspectos subjetivos que não são possíveis de contabilizar.

Um dos motivos pelo qual o crime chamou atenção foram os repetidos golpes no rosto da vítima, que se encontrava indefesa e caída no chão do elevador.

Conferência de mulheres no Paraná aprova propostas para etapa nacional

A V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres do Paraná, promovida essa semana pelo governo do estado, em Foz do Iguaçu, aprovou propostas de políticas públicas e discutiu estratégias para fortalecer as redes de atendimento às mulheres no estado.

Durante o evento, foram eleitos 105 delegadas que irão representar o Paraná na V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, organizada pelo Ministério das Mulheres, de 29 de setembro a 1º de outubro, em Brasília.

Nos três dias de atividades, a conferência registrou a participação de mais de mil mulheres, representantes de organizações da sociedade civil organizada e gestoras de políticas para mulheres de mais de 200 cidades paranaenses.

Em entrevista à Agência Brasil, a secretária Estadual

da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Paraná (Semipi), Leandre Dal Ponte, disse que a conferência é uma grande consulta pública e que o resultado dia é o retrato das mulheres, considerando os diferentes contextos e realidades.

“Não estamos reunidas apenas para falar, estamos aqui para construir, porque a força que temos não está em uma única mulher, está na pluralidade de vozes, na diversidade das histórias, na coragem de seguir lutando, mesmo quando é difícil”, disse a secretária da Mulher no Paraná, Leandre Dal Ponte.

A abertura da V Conferência Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres teve a presença da ministra das Mulheres, Márcia Lopes.

Propostas aprovadas Os debates ocorrem em torno de três eixos temáticos - mulheres, territórios e cidades.

Daniella Almeida/ABR



Segundo especialistas ouvidas pela Agência Brasil, o ato carrega um simbolismo ancorado na cultura machista. “Agressores normalmente atacam o feminino do corpo humano, (incluindo) rosto, seios e ventre como um recado de que aquele corpo pertence a eles”, afirma a promotora de Justiça do Ministério Público de São Paulo (MP-SP), Valéria Scarance. Ela destaca que agressores praticam atos de violência imbuídos de um sentimento de posse e superioridade em relação às mulheres.

A antropóloga Analba Brazão, que é educadora do SOS Corpo - Instituto Feminista para a Democracia, considera que esses ataques contra a mulher em regiões como o rosto têm

como objetivo desfigurar a vítima.

“Atingir o rosto também demonstra poder. Ele quer aniquilar aquela mulher e deixar visível a sua marca”, lamenta.

Essas violências no corpo da mulher e na expressão do feminino têm uma simbologia marcante, conforme aponta Télia Negrão, pesquisadora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). É o que acontece quando criminosos mutilam, por exemplo, os seios ou a região genitais. “Há até chutes na área da barriga da mulher como forma de destruir a sua capacidade reprodutiva posterior”, diz Télia, que faz parte do Levante Feminista contra o Feminicídio e Transfeminicídio.

ABR

Noctua Holding Ltda.

CNPJ nº 54.312.816/0001-80 - NIRE 35.263.412.490

2ª Alteração ao Contrato Social

Pelo presente instrumento particular: **Heber Felipe Araújo de Carvalho**, brasileiro, empresário, único sócio da **Noctua Holding Ltda.** (a "**Sociedade**"), CNPJ nº 54.312.816/0001-80, decide alterar o Contrato Social da Sociedade da seguinte forma: **1. Cessão de Quotas:** O sócio, Heber, sede e transfere, neste ato. (a) a importância de 692.805 quotas, no valor nominal de R\$ 0,01 cada uma, perfazendo um total de R\$ 6.928,05, para o sócio Wagner Alexandre Damazio de Freitas, brasileiro, matemático; (b) a importância de 577.338 quotas, no valor nominal de R\$ 0,01 cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.773,38, para o sócio **Roseval Júnior Teleforo Costa**, brasileiro, engenheiro; e (c) a importância de 577.338 quotas, no valor nominal de R\$ 0,01 cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.773,38, para o sócio **Luis Eduardo da Silva Pereira**, brasileiro, administrador. **II. Alteração do Quadro Societário.** Após a admissão dos novos sócios, o capital social, que é de R\$ 7.909.531,00, dividido em 7.909.531 quotas com valor nominal de R\$ 1,00 cada, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma: **Sócio:** Heber Felipe Araújo de Carvalho; **Nº de Quotas:** 6.062.050; **Valor em Reais:** 1,00; **Total em Reais:** R\$ 6.062.050,00; **%:** 76,64; **Sócio:** Wagner Alexandre Damazio de Freitas; **Nº de Quotas:** 692.805; **Valor em Reais:** 1,00; **Total em Reais:** R\$ 692.805,00; **%:** 8,76; **Sócio:** Roseval Júnior Teleforo Costa; **Nº de Quotas:** 577.338; **Valor em Reais:** 1,00; **Total em Reais:** R\$ 577.338,00; **%:** 7,3; **Sócio:** Luis Eduardo da Silva Pereira; **Nº de Quotas:** 577.338; **Valor em Reais:** 1,00; **Total em Reais:** R\$ 577.338,00; **%:** 7,3; **Total de Nº de Quotas:** 7.909.531. **Total em Reais:** R\$ 7.909.531,00. **Total da %:** 100. **III. Transformação da Sociedade.** Ato seguinte, os sócios decidem, por unanimidade: (a) Transformar o tipo societário da Sociedade para sociedade anônima, alterando sua denominação social; (b) Aprovar a conversão de quotas sociais em ações, a nova redação do Estatuto Social e a forma, prazo e remuneração da Diretoria, bem como eleger os membros da Diretoria, conforme decidido em Assembleia Geral de Transformação, a seguir instalada: **Data/Local:** 28/04/2025, em São Paulo/SP. **Convocação:** Dispensada a convocação em face da presença da totalidade dos quotistas. **Mesa:** Presidente: Heber Felipe Araújo de Carvalho; Secretário: Wagner Alexandre Damazio de Freitas. **Deliberações aprovadas:** (a) Transformar, independentemente de dissolução e liquidação, a Sociedade em uma sociedade anônima, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio, a mesma escrituração comercial e fiscal e inalterado o objeto social; (b) Em razão da transformação ora aprovada, o capital da Sociedade, no valor de R\$ 7.909.531,00, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 7.909.531 quotas no valor de R\$ 1,00 cada, passará a ser representado por 7.909.531 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas consoante especificado no Boletim de Subscrição, constante do Anexo I; (c) Alterar a denominação da Sociedade para Noctua Holding S/A ("Companhia"), que assumirá, para todos os fins e efeitos de direito, todo o ativo e passivo da sociedade limitada transformada em Companhia, a qual reger-se-á pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos aplicáveis; (d) Aprovar o Estatuto Social da Companhia; (e) A Companhia será administrada pela Diretoria, composta por, no mínimo, 2 diretores e, no máximo, 5, sendo um Diretor-Presidente e um Diretor Financeiro, e os demais, se eleitos, sem designação específica, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 anos, admitida reeleição; (f) Eleger para compor a Diretoria, na qualidade de Diretora Presidente, a Sra. Luciana Finamor de Carvalho, brasileira, empresária; (g) Eleger para compor a Diretoria, na qualidade de Diretora Financeira, a Sra. Renata Seriacopi Rabaça Procopio, brasileira, advogada; (h) O Conselho de Administração da Companhia será composto por 4 membros ("Conselheiros"), acionistas ou não, com mandato unificado de 3 anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição, observadas as disposições dos Acordos de Acionistas; (i) Eleger para compor o Conselho de Administração, na qualidade de Presidente, o Sr. Heber Felipe Araújo de Carvalho, brasileiro, empresário; (j) Eleger para compor o Conselho de Administração, na qualidade de Vice Presidente, o Sr. Wagner Alexandre Damazio de Freitas, brasileiro, matemático; (k) Eleger para compor o Conselho de Administração o Sr. Roseval Júnior Teleforo Costa, brasileiro, engenheiro; (l) Eleger para compor o Conselho de Administração o Sr. Luis Eduardo da Silva Pereira, brasileiro, administrador; (m) Dar por efetivamente transformada a Sociedade em sociedade anônima, sob a denominação social de Noctua Holding S.A, autorizando a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores. Nada mais. São Paulo, 28/04/2025. JUCESP nº 312.752/25-6 em 25/06/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1 - Sob a denominação de **Noctua Holding S.A**, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais que forem aplicáveis. **Artigo 2** - A Companhia terá por sede administrativa e foro jurídico a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Antônio de Macedo Soares, nº 1102, Campo Belo, CEP 04607-011, podendo ainda abrir outras filiais, depósitos ou escritórios em qualquer ponto de território nacional, a critério da Diretoria. **Artigo 3** - A Sociedade tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior. **Artigo 4** - A duração da Sociedade será por tempo indeterminado, cabendo à Assembleia Geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal. **Capítulo II. Do Capital e das Ações. Artigo 5** - O capital social é de R\$ 7.909.531,00, dividido em 7.909.531 quotas, sem valor nominal, integralmente subscritas e integralizadas em moeda corrente no país. **Artigo 6** - Cada uma das ações ordinárias assegurará ao seu titular direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais. **Artigo 7** - Na proporção do número de ações que forem, os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência deverá ser exercido dentro do prazo decadencial de 30 dias contados da respectiva deliberação pela Assembleia Geral. **Artigo 8** - Caberá à Assembleia Geral a fixação do preço de emissão de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, que não poderá causar diluição injustificada da participação dos antigos acionistas, nos termos da Lei nº 6.404/76. **Artigo 9** - Nas hipóteses em que a lei conferir o direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso terá por base o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, ou o valor econômico da Companhia, apurado em avaliação por empresa especializada, se inferior ao citado valor de patrimônio líquido, observadas as disposições do artigo 45 da Lei 6.404/76. **Artigo 10** - As ações serão registradas no livro de "Registro de Ações Nominativas", as suas transferências serão efetuadas por meio de termos lavrados no livro de "Transferências de Ações Nominativas" assinados e datados pelo cedente e pelocessionário, ou seus legítimos representantes. **Artigo 11** - A transferência de ações representativas do capital social da Companhia e o exercício dos direitos políticos e patrimoniais atribuídos a tais ações estão sujeitos às restrições e opções de compra e venda previstas no acordo de acionistas da Companhia, cuja cópia encontra-se arquivada na sua sede social ("Acordo de Acionistas"). **Capítulo III. Assembleia Geral. Artigo 12** - A Assembleia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e dos Acordos de Acionistas. **Artigo 13** - A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, dentro dos 4 primeiros meses que se seguirem ao encerramento do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do art. 132 da Lei nº 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, bem como nos casos previstos em lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. **§ Único** - A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, documentadas em ata única. **Artigo 14** - Sem prejuízo do disposto no § Único, do art. 123 da Lei nº 6.404/76, a Assembleia Geral poderá ser convocada por qualquer membro do Conselho de Administração. Observadas as demais disposições da Lei nº 6.404/76, os editais de convocação serão enviados a cada um dos acionistas da Companhia, devendo ser entregues pessoalmente com protocolo, por carta com aviso de recebimento ou por correio eletrônico com comprovante de recebimento, com no mínimo 8 dias corridos de antecedência da data programada para a realização da respectiva Assembleia Geral, em primeira convocação, e conterá as informações sobre o local, a data e o horário em que a respectiva Assembleia Geral será realizada e a ordem do dia detalhada, bem como a documentação que será utilizada para suportar os assuntos a serem discutidos. **Artigo 15** - Salvo motivo final de força maior, a Assembleia Geral realizará-se preferencialmente na sede da Companhia. Quando houver de efetuar-se em outro local, os anúncios indicarão, com clareza, o lugar de tal Assembleia. **Artigo 16** - Dos trabalhos da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. **Artigo 17** - Observado o disposto nos artigos 125 ou 135 da Lei nº 6.404/76, a Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou na ausência de ambos, conforme deliberação tomada pela maioria dos votos dos presentes, (i) por qualquer outro membro do Conselho de Administração, ou (ii) por acionista ou representante de acionista. Ao Presidente da Assembleia caberá a escolha de um secretário. **Artigo 18** - O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos que comprovem sua identidade, podendo ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 ano, observado o disposto no artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404/76. **Artigo 19** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social, presentes à respectiva Assembleia, ressalvados os casos em que maior quórum for exigido, conforme previsto em lei, nos Acordos de Acionistas da Companhia e neste Estatuto Social. **Artigo 20** - A aprovação das seguintes matérias pela Assembleia Geral exigirá o voto favorável de acionistas representando, pelo menos, 70% do capital social votante da Companhia, mais 1 ação ("Matérias de Quórum Qualificado"), observado o disposto nos Acordos de Acionistas da Companhia: (i) qualquer alteração deste Estatuto Social; (ii) qualquer incorporação, incorporação de ações, cisão, fusão, transformação, reorganização ou consolidação de negócios, envolvendo a Companhia; (iii) dissolução ou liquidação da Companhia, ou a cessação do estado de liquidação, e a nomeação ou substituição do(s) liquidante(s) e a aprovação das contas dos liquidantes; (iv) confissão de falência da Companhia, ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou a homologação de plano de recuperação judicial ou extrajudicial; (v) distribuição de dividendos em forma diversa da regra geral prevista neste Acordo; (vi) criação de orçamento de capital, reserva estatutária, reserva de capital para contingências ou reserva de lucro, além das reservas previstas em lei, exceto a reserva de lucros a realizar, assim como outra alocação de lucros da Companhia que possa resultar na redução do valor disponível para distribuição

de lucros da Companhia; (vii) emissão pública ou privada, no Brasil ou no exterior, seja primária ou secundária, de ações, quotas, debêntures, units ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia; (viii) resgatar, amortizar, recomprar para manutenção em tesouraria, converter e/ou promover desdobramento ou grupamento de ações ou quotas representativas do capital social da Companhia, e/ou de quaisquer outros valores mobiliários de qualquer espécie de emissão da Companhia; (ix) negociação, pela Companhia, com quaisquer ações, quotas ou valores mobiliários de sua própria emissão; (x) redução do capital social da Companhia; (xi) aumento do capital social da Companhia, com ou sem emissão de novas ações, ou a criação de capital autorizado; (xii) alteração, conversão, criação ou extinção de espécies ou classes de ações ou quotas, assim como alteração de direitos, preferências ou vantagens de ações, quotas, debêntures, units ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia; (xiii) criação de partes beneficiárias pela Companhia; (xiv) alteração do montante global da remuneração dos administradores da Companhia; (xv) escolha ou destituição do auditor independente da Companhia; e (xvi) qualquer matéria prevista nos artigos 132 e 136 da Lei no 6.404/76, incluindo aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras, e aprovação da destinação do resultado do exercício. **Artigo 21** - O Presidente de cada Assembleia Geral deve observar e fazer cumprir as disposições fixadas nos Acordos de Acionistas, abstendo-se de computar os votos proferidos em desacordo com o disposto em tais acordos, nos termos do art. 118, §8º, da Lei nº 6.404/76. **Capítulo IV. Administração da Companhia. Seção I. Normas Gerais. Artigo 22** - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social. **§1º** - O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, exercerá a administração superior da Companhia, enquanto a Diretoria aluará como órgão de representação executivo, com as atribuições estabelecidas neste Estatuto Social, nos Acordos de Acionistas e da legislação aplicável. **§2º** - A investidura dos Diretores e dos Conselheiros far-se-á mediante a assinatura do termo de posse lavrado, respectivamente, no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria e no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. **§3º** - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso. **§4º** - A remuneração anual dos administradores será fixada pela Assembleia Geral, ficando os administradores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. **§5º** - A administração da Companhia será exercida por profissionais experientes e capacitados, comprometendo-se os acionistas a sempre indicar profissionais qualificados, de indiscutível reputação e caráter, para ocupar os cargos da administração da Companhia, bem como a assegurar que os membros da administração por eles indicados cumpram integralmente com todos os dispositivos deste Estatuto Social, do Acordo de Acionistas e todos os outros dispositivos legais aplicáveis. **Seção II. Conselho de Administração. Artigo 23** - O Conselho de Administração da Companhia será composto por 4 membros ("Conselheiros"), acionistas ou não, com mandato unificado de 3 anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição, observadas as disposições dos Acordos de Acionistas. **§1º** - O Conselho de Administração terá um Presidente escolhido pela maioria dos seus membros, observadas as regras previstas nos Acordos de Acionistas. **§2º** - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, as suas funções serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração escolhido pela maioria dos seus membros. **§3º** - O Presidente do Conselho de Administração não terá voto de minerva, voto de qualidade ou voto de desempate nas deliberações do Conselho de Administração, exceto se expressamente previsto de forma diversa nos Acordos de Acionistas. **§4º** - Em caso de destituição, renúncia, substituição, impedimento permanente, ou qualquer outro evento que resulte na vacância do cargo de um Conselheiro, os acionistas deverão exercer seu direito de voto de forma a eleger o substituto, nos termos deste Estatuto Social e dos Acordos de Acionistas. Os substitutos assim eleitos completarão o restante do mandato do Conselheiro substituído. **§5º** - Observado o disposto nos Acordos de Acionistas, os Conselheiros não serão remunerados, exceto pelos membros independentes (conforme termo definido nos Acordos de Acionistas), que farão jus a uma remuneração compatível com a adotada pelo mercado, devidamente acordado entre os acionistas em Assembleia Geral. **§6º** - Em caso de ausência justificada de um Conselheiro em determinada Reunião do Conselho de Administração, este poderá eleger seus poderes a um procurador, que deverá ser, necessariamente, outro Conselheiro, indicando, no respectivo instrumento de procuração, a matéria que será objeto de deliberação e o respectivo voto do Conselheiro outorgante. **Artigo 24** - As Reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, ordinariamente, uma vez por mês, conforme agenda de reuniões a serem definidas pelo Conselho de Administração na primeira reunião ordinária realizada em cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **§1º** - As convocatórias para as reuniões serão feitas pessoalmente com protocolo por carta com aviso de recebimento ou por correio eletrônico com comprovante de recebimento, com 5 dias úteis de antecedência mínima, devendo nelas constar local, data, horário e o objeto das matérias a serem levadas à deliberação do Conselho de Administração, acompanhados de toda a documentação de apoio razoavelmente necessária para permitir a adequada deliberação, sendo certo que reuniões poderão ser convocadas em regime justificado de urgência mediante aviso prévio de 24 horas. Qualquer membro do Conselho de Administração poderá incluir outras matérias a serem discutidas na reunião em questão, desde que o faça com antecedência mínima de 2 dias úteis ao Presidente do Conselho de Administração que, imediatamente, notificará os demais Conselheiros sobre a inclusão de matérias na ordem do dia. **§2º** - Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social, será considerada regular a Reunião do Conselho de Administração à qual estiverem presentes ou representados todos os Conselheiros em exercício. **§3º** - Os conselheiros poderão participar das Reuniões do Conselho de Administração por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a interação com os demais conselheiros, sendo em qualquer das hipóteses acima serão considerados presentes à Reunião, devendo, todavia, confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao secretário da Reunião por carta ou correio eletrônico durante a Reunião ou, se não for possível, em até 12 horas após o término da Reunião. Uma vez recebida a declaração, o secretário da reunião ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da Reunião em nome do Conselheiro. **§4º** - As Reuniões do Conselho de Administração serão instaladas somente com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração da Companhia, observado o disposto nos Acordos de Acionistas. **§5º** - Das Reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas, as quais serão assinadas por todos e registradas no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. A ata de Reunião que eleger, destituir, designar ou fixar as atribuições dos Diretores, bem como aquela destinada a produzir efeitos perante terceiros, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado e publicada em órgão da imprensa nos termos da lei. **§6º** - Cada Conselheiro terá direito a 1 voto nas deliberações a serem tomadas nas Reuniões do Conselho de Administração. **Artigo 25** - Observado o disposto nos Acordos de Acionistas e no Artigo 20 abaixo, compete ao Conselho de Administração, além das atribuições fixadas em lei e neste Estatuto Social: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) eleger e destituir Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social e nos Acordos de Acionistas; (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; (iv) convocar Assembleias Gerais, na forma da lei; e (v) manifestar-se sobre o relatório da Diretoria, sobre as demonstrações financeiras e sobre a proposta de destinação do resultado do exercício. **Artigo 26** - As deliberações a serem tomadas nas Reuniões do Conselho de Administração, serão consideradas aprovadas, em regra geral, pelo voto favorável da maioria dos Conselheiros presentes à respectiva Reunião do Conselho de Administração, salvo nas hipóteses das matérias listadas abaixo, que exigirão o voto favorável de, pelo menos, 3 Conselheiros, observado o disposto nos Acordos de Acionistas ("Matérias Qualificadas de RCA"): (i) Qualquer aquisição, alienação, arrendamento ou oneração de participação em sociedades ou outras pessoas jurídicas, de estabelecimento comercial, de marcas e propriedades intelectuais ou qualquer outra operação de cunho empresarial, incluindo investimentos ou desinvestimentos em sociedades, fundos de investimento, sociedade em conta de participação, consórcios ou joint ventures, ou a celebração, aditamento ou encerramento de parcerias, acordos - incluindo acordos de acionistas ou acordos de sócios - ou alianças similares com terceiros; (ii) Qualquer ingresso, a qualquer título, de novos sócios ou acionistas em qualquer das sociedades controladas pela Companhia, exceto aqueles decorrentes de plano de outorga de opção de compra de ações (stock option), aprovados nos termos dos Acordos de Acionistas; (iii) Alteração do limite de endividamento anual da companhia estabelecido em orçamento anual, bem como qualquer captação de endividamento individual que faça com que o valor do endividamento bruto supere tal limite; (iv) Concessão de empréstimo, doação e/ou renúncia, perdão, cancelamento, novação ou liberação de dívidas bem como qualquer outro ato de liberalidade, independentemente do valor envolvido, pela Companhia (exceto por cancelamentos de vendas eventualmente realizados no curso normal dos negócios), bem como a prestação de quaisquer garantias relacionadas a obrigações de terceiros que não a Companhia; (v) Alteração do limite individual de gastos, investimentos ou desembolsos de recursos que possam ser realizados diretamente pela Diretoria da Companhia estabelecido em orçamento anual, bem como a aprovação de quaisquer gastos, investimentos ou desembolsos de recursos que envolvam valores superiores a tal limite, relativamente a uma única operação ou a uma série de operações relacionadas entre si, salvo se tiverem sido expressamente incluídos em orçamento anual previamente aprovado; (vi) Celebração, aditamento ou encerramento de qualquer acordo, contrato ou entendimento entre a Companhia, de um lado, e qualquer acionista, sócio ou administrador da Companhia, incluindo respectivas partes relacionadas, ou qualquer pagamento para qualquer parte relacionada; (vii) Aprovação do orçamento anual e do plano de negócios da Companhia, bem como qualquer modificação posterior destes; (viii) Aprovação da celebração de contratos que criem obrigações para a Companhia acima de R\$ 1.500.000,00; (ix) Aprovar (a) a alteração do funcionamento e/ou da competência dos órgãos da administração da Companhia, (b) a eleição de diretores que não tenham sido indicados de acordo com as demais regras previstas neste Estatuto Social e nos Acordos de Acionistas, e (c) a eleição de outros administradores que não tenham sido indicados de acordo com as demais regras previstas neste Estatuto Social e nos Acordos de Acionistas; (x) Definição da política de remuneração variável da Companhia, incluindo, por exemplo, termos e condições aplicáveis à outorga de opções de compra de ações (stock option); (xi) Aprovação de qualquer cessão, licença ou utilização por terceiros das marcas e propriedades intelectuais exploradas pela Companhia, bem como qualquer alteração na política de utilização de tais marcas e

propriedades intelectuais. Incluindo, sem limitação, qualquer operação de cessão, arrendamento e licenciamento; (xii) Mudança da política e valores indicadores de remuneração de empregados, colaboradores e/ou Diretores da Companhia; (xiii) Alterar os padrões, métodos e práticas contábeis, fiscais e/ou comerciais utilizadas pela Companhia, salvo quando exigido por lei; (xiv) Constituição de provisão no balanço da Companhia em montante superior a R\$ 1.500.000,00, exceto na forma determinada pelo auditor independente; (xv) Celebração de qualquer compromisso ou acordo no âmbito de processo ou procedimento administrativo, judicial ou arbitral, inclusive termos de compromisso ou ajustamento de condutas, envolvendo valores superiores a R\$ 1.500.000,00; (xvi) Contratação, assunção de obrigação ou promessa de venda, cessão, transferência ou licenciamento, seja a título oneroso ou gratuito, de quaisquer direitos de propriedade intelectual relacionados às atividades da Companhia, bem como renúncia a qualquer direito ou quitação a terceiros, relativamente a quaisquer obrigações, responsabilidades ou passivos relativos a direitos de propriedade intelectual; (xvii) Celebração ou alteração de qualquer contrato ou acordo que estabeleça obrigação de exclusividade ou não-competição; (xviii) Desenvolvimento, pela Companhia, de operações ou atividades em qualquer nova linha de negócio, fora do curso regular dos negócios da Companhia e/ou de suas controladas, ou encerramento de operações ou atividades desenvolvidas ou exploradas pela Companhia e/ou por suas controladas; (xix) Realização, pela Companhia, de oferta primária ou secundárias de ações ou valores mobiliários em bolsas de valores ou outro sistema equivalente, no Brasil ou exterior; e (xx) Aprovação de qualquer das Matérias de Quórum Qualificado previstas no Artigo 14 deste Estatuto Social ou de qualquer das Matérias Qualificadas de RCA previstas neste Artigo 20, com relação a qualquer das sociedades controladas pela Companhia ou qualquer sociedade na qual a Companhia venha a ser sócios ou acionistas. **§1º** - Na hipótese de não obtenção do quórum mínimo necessário para aprovação de Matérias Qualificadas de RCA constantes da ordem do dia, tais Matérias Qualificadas de RCA serão consideradas como não aprovadas, sem prejuízo da deliberação e aprovação de outras matérias constantes da ordem do dia que não sejam consideradas Matérias Qualificadas de RCA. **§2º** - Caso as Matérias Qualificadas de RCA deixem de ser analisadas pelo Conselho de Administração por duas reuniões do Conselho de Administração devidamente convocadas nos termos deste Estatuto Social, exclusivamente em razão da não verificação do quórum mínimo de instalação previsto neste Estatuto Social e nos Acordos de Acionistas (exceto se por razões justificadas e de boa-fé), será entendido que o não comparecimento de tal Conselheiro está causando prejuízos ao bom andamento da Companhia e de suas controladas, razão pela qual as Matérias Qualificadas de RCA poderão ser aprovadas com voto favorável de quaisquer 3 membros do Conselho de Administração, na terceira reunião do Conselho de Administração convocada para este fim, observados os termos dos Acordos de Acionistas. **§3º** - O Presidente das Reuniões do Conselho de Administração não computará voto proferido em desacordo com disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas. **Artigo 27** - Observado o disposto no Acordo de Acionistas, os acionistas poderão indicar representante para participar das Reuniões do Conselho de Administração na qualidade de observador ("Observador"), o qual deverá ser independente (conforme termo definido nos Acordos de Acionistas) e terá direito de discutir e expor suas opiniões com relação às matérias discutidas nas respectivas reuniões, mas não terá qualquer direito a voto ou veto nas Reuniões do Conselho de Administração. **§1º** - A indicação e a substituição do Observador por determinado acionista será feita mediante simples notificação por escrito, enviada aos membros do Conselho de Administração e aos demais acionistas. **§2º** - Os Observadores deverão receber todas as informações e documentos disponibilizados aos membros do Conselho de Administração, concomitantemente ao recebimento de tais informações e documentos pelos Conselheiros. Os Observadores deverão ser convocados para as Reuniões do Conselho de Administração na mesma forma e prazos dos conselheiros efetivos, sendo certo que o não comparecimento dos Observadores convocados não prejudicará o quórum de instalação da Reunião. **§3º** - Os Observadores farão jus a uma remuneração compatível com a adotada pelo mercado, devidamente acordada entre os acionistas, observados os termos dos Acordos de Acionistas. **Seção III. Diretoria. Artigo 28** - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 e, no máximo, 5 Diretores, sendo 1 Diretor Presidente (CEO), 1 Diretor Financeiro (CFO), e (iv) os demais, se houver, Diretores sem designação específica. **§1º** - Os Diretores serão acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição, cujas nomeações deverão ser realizadas em conformidade com as disposições dos Acordos de Acionistas. **§2º** - Os Diretores da Companhia permanecerão nos seus cargos até a posse dos seus substitutos. **§3º** - Observado o disposto nos Acordos de Acionistas, em caso de destituição, renúncia, substituição, impedimento temporário ou permanente de qualquer Diretor da Companhia, deverá ser convocada uma Reunião do Conselho de Administração para eleição do substituto. Os substitutos assim eleitos completarão o restante do mandato do Diretor substituído. **§4º** - A Diretoria da Companhia deverá ser composta preferencialmente por profissionais de mercado, de reconhecida competência. **§5º** - Compete aos Diretores cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, bem como a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia. **§6º** - Os Diretores, dentro de suas atribuições, têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem ao objeto social, ressalvadas as hipóteses legais e estatutárias em que a operação depender da provação do Conselho de Administração e/ou da Assembleia Geral. **§7º** - Os Diretores exercerão a representação ativa e passiva da Companhia, cabendo a eles executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral. **Artigo 29** - A representação da Companhia perante terceiros dependerá apenas da assinatura isolada de 1 Diretor. **§1º** - Sem prejuízos das competências do Conselho de Administração, a representação da Companhia perante terceiros, na prática de atos que criem obrigações para a Companhia até R\$ 50.000,00 (em um único ato ou em uma série de atos relacionados), dependerá da assinatura conjunta de 2 Diretores. **§2º** - As procurações para fins judiciais poderão ser outorgadas por prazo de duração indeterminado. **Artigo 30** - Observado o disposto nos Acordos de Acionistas, o Diretor Presidente deverá convocar anualmente uma reunião da Diretoria para deliberar sobre o plano anual de negócios, que deverá conter o orçamento anual e todos os eventos previstos que resultem em investimento e compromissos, patrimoniais ou não, necessários à implementação e à condução das atividades da Companhia durante o exercício social. **§1º** - O plano anual de negócios e o orçamento anual, após aprovado pela Diretoria, será submetido à aprovação pelo Conselho de Administração. **§2º** - Em até 90 dias antes do término do exercício social, o Diretor Presidente deverá encaminhar ao Presidente do Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual, que o submeterá a análise do Conselho de Administração. **Capítulo V. Conselho Fiscal. Artigo 31** - O Conselho Fiscal da Companhia será composto por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, observados os requisitos fixados na lei. **§1º** - O Conselho Fiscal terá caráter não permanente e somente funcionará nos exercícios sociais em que sua instalação for solicitada por acionistas, na forma da lei. **§2º** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria absoluta dos seus membros e lançados no livro próprio. **§3º** - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas, impedimentos e/ou em caso de vacância, pelos respectivos suplentes. **§4º** - Havendo vacância, caso o suplente não possa assumir a função, a Assembleia Geral deverá reunir-se imediatamente para eleger um substituto. **§5º** - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração, que será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, na forma do art. 162, §3º, da Lei nº 6.404/76. **Capítulo VI. Exercício social, demonstrações financeiras e dividendos obrigatórios. Artigo 32** - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 33** - Ao final de cada exercício, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei, com base na escrituração mercantil da Companhia, devendo exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício social, observadas as normas legais. **§1º** - As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser elaboradas em observância dos princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil. **§2º** - A Diretoria da Companhia deverá entregar aos acionistas (i) dentro de 90 dias contados do final de cada exercício social, uma cópia das demonstrações financeiras da Companhia, as quais deverão ser auditadas por uma das empresas de auditoria independentes de primeira linha escolhidas em observância às regras dos Acordos de Acionistas; e (ii) dentro de 30 (tinta) dias contados do final de cada trimestre, uma cópia das demonstrações financeiras trimestrais da Companhia. **Artigo 34** - A Diretoria da Companhia fará com que a Companhia mantenha seus livros e registros completos e precisos, em obediência às leis aplicáveis e aos princípios de contabilidade geralmente aceitos, devendo tais livros e registros ser mantidos na sede da Companhia. **Artigo 35** - O Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral, juntamente com as demonstrações financeiras, proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observado o disposto neste Estatuto Social, nos Acordos de Acionistas e na lei. **§1º** - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá 20% do capital social. **§2º** - Do lucro líquido ajustado, 25% serão obrigatoriamente distribuídos como dividendos. **§3º** - Após o pagamento do dividendo mínimo obrigatório, a Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do saldo remanescente. **Artigo 36** - A Companhia pode, por deliberação da Assembleia Geral, pagar ou creditar, a título de dividendos, juros sobre o capital próprio, conforme o disposto no art. 9º, §7º, da Lei nº 6.404/76. Os juros sobre capital próprio serão compensados com o valor do dividendo anual mínimo obrigatório. **Artigo 37** - Os dividendos e juros sobre capital próprio deverão ser pagos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social. Os dividendos que não forem reclamados dentro do período de 2 anos após a data de início do pagamento reverterão em favor da Companhia. **Artigo 38** - Por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser levantados balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, poderão ser declarados dividendos. **Artigo 39** - A Assembleia Geral também poderá declarar dividendos intermediários à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral ou em qualquer balanço contábil elaborado para esse fim. **§ Único** - Dividendos intermediários serão creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **Artigo 40** - A Companhia pode, por deliberação da Assembleia Geral, observados os limites legais e o disposto na lei, atribuir participação nos lucros a seus administradores e empregados. **Capítulo VII. Acesso a Informações. Artigo 41** - Os acionistas terão amplo acesso a toda e qualquer informação relativa e a respeito dos negócios, atividades e operações da Companhia, assim como aos documentos sociais pertinentes, cabendo ao Diretor Presidente **continua** ▶

PUBLICIDADE LEGAL

continua →
fornecer, em até 15 dias do recebimento de eventual solicitação apresentada por um acionista, por escrito, a documentação solicitada pelos acionistas, advertindo-lhes da necessidade de não a divulgar, caso a publicidade possa prejudicar os interesses da Companhia. **Capítulo VIII. Dissolução e Liquidação. Artigo 42** - Haverá a dissolução da Companhia nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, observado os quóruns previstos neste Estatuto Social. **§1º** - A Companhia conservará sua personalidade jurídica, após a dissolução, até a extinção com o fim de proceder à liquidação. **§2º** - O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. **§3º** - A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento. Não obstante, a Assembleia Geral pode optar por manter o Conselho de Administração em funcionamento, hipótese em que caberá a este órgão a nomeação do liquidante. **Capítulo IX. Cláusula Compromissória e Resolução de Disputas. Artigo 43** - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver por meio de arbitragem toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, em especial, aquelas relacionadas ou decorrentes da aplicação, validade, interpretação, violação e seus efeitos como nas demais normas aplicáveis à Companhia ("Disputa"), a ser realizada segundo a legislação brasileira aplicável à arbitragem e os termos deste Capítulo. **Artigo 44** - Antes de iniciar uma arbitragem para solução de qualquer Disputa, as partes envolvidas tentarão negociar um acordo para solução amigável de referida Disputa, em prazo não superior a 15 dias úteis contados do recebimento, por uma parte, de notificação sobre a existência da Disputa, enviada pela outra parte. As partes concordam que sua obrigação de resolver quaisquer Disputas amigavelmente é uma obrigação de meio que não impede a instauração imediata da arbitragem. **Artigo 45** - Findo o prazo previsto no Artigo 38 acima, ou sendo impossível obter uma solução amigável, a parte interessada submeterá a Disputa à arbitragem perante a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP ("Câmara"), de acordo com o seu regulamento de arbitragem ("Regulamento") em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem, com exceção das alterações aqui previstas. **Artigo 46** - A arbitragem será conduzida por 3 árbitros ("Tribunal Arbitral"), sendo um nomeado pela parte requerente e outro nomeado pela parte requerida, na

forma do Regulamento. Se houver mais de um requerente e/ou mais de um requerido, os requerentes e/ou requeridos deverão indicar em conjunto seu respectivo árbitro. Na ausência de acordo entre os requerentes ou requeridos para indicação do respectivo coárbitro, a indicação deve ser feita nos termos do Regulamento. Os dois árbitros assim indicados nomearão, de comum acordo, o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, no prazo previsto no Regulamento. Caso qualquer dos três árbitros não seja nomeado nesse prazo, caberá à Câmara nomeá-lo(s), de acordo com o previsto no Regulamento. Toda e qualquer controvérsia relativa à indicação dos árbitros pelas partes, bem como à escolha do terceiro árbitro, será dirimida pela Câmara. As partes, de comum acordo, afastam a aplicação dos dispositivos do Regulamento que limitam a escolha do árbitro único, coárbitro ou presidente do tribunal arbitral à lista de árbitros da Câmara. **§1º** - A arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local em que será proferida a sentença arbitral, e será conduzida em português. O Tribunal Arbitral deverá julgar o mérito da Disputa de acordo com as leis brasileiras e não deverá julgar por equidade. **§2º** - O Tribunal Arbitral poderá conceder as tutelas urgentes, provisórias e definitivas que entender apropriadas, inclusive as voltadas ao cumprimento específico das obrigações previstas neste Estatuto Social. Qualquer ordem, decisão, determinação ou sentença proferida pelo Tribunal Arbitral será final e vinculante sobre as partes e seus sucessores, que renunciam expressamente a qualquer recurso. A sentença arbitral poderá ser executada perante qualquer autoridade judiciária que tenha jurisdição sobre as partes e/ou seus ativos. **§3º** - Cada parte arcará com os custos e as despesas a que der causa no decorrer da arbitragem e as partes ratearão em partes iguais os custos e as despesas cuja causa não puder ser atribuída a uma delas. A sentença arbitral atribuirá à parte vencida, ou a ambas as partes na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas, a responsabilidade final pelo custo do processo, inclusive honorários advocatícios de sucumbência. **§4º** - As partes elegem o foro central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para os fins exclusivos de obter medidas urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à instauração do Tribunal Arbitral, sem que isso seja considerado como renúncia à arbitragem. Qualquer medida concedida pelo Poder Judiciário deverá ser prontamente notificada pela parte

que requereu tal medida à Câmara. O Tribunal Arbitral, uma vez constituído, poderá rever, manter ou revogar as medidas concedidas pelo Poder Judiciário. **§5º** - As partes concordam que todos os aspectos relativos à arbitragem, inclusive sua própria existência, deverão ser mantidos em confidencialidade. Todos os seus elementos (incluindo-se, sem limitação, as alegações das partes, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) somente serão revelados ao Tribunal Arbitral, às partes, aos seus advogados, aos funcionários da Câmara, e a qualquer pessoa necessária ao desenvolvimento da arbitragem, exceto se a divulgação for exigida para cumprimento das obrigações impostas por lei aplicável, ou por qualquer autoridade governamental. **§6º** - Toda e qualquer controvérsia relacionada à obrigação de confidencialidade será dirimida de forma final e vinculante pelo Tribunal Arbitral, que poderá adotar qualquer medida para resguardar a confidencialidade do procedimento arbitral, ou de qualquer outra questão relativa à arbitragem. **§7º** - Caso duas ou mais Disputas surjam com relação ao presente Estatuto Social, ou de qualquer modo a ele relacionadas, sua resolução poderá ocorrer por meio de um único procedimento arbitral. Antes da constituição do Tribunal Arbitral, caberá à Câmara consolidar as referidas disputas em um único procedimento arbitral, de acordo com o Regulamento. Depois da constituição do Tribunal Arbitral, a fim de facilitar a resolução de disputas relacionadas, este poderá, a pedido de uma das partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de disputas oriundas deste Estatuto Social e dos Acordos de Acionistas, ou de qualquer modo a eles relacionadas. O Tribunal Arbitral consolidará os procedimentos desde que (i) envolvam as mesmas partes, (ii) existam questões de fato e/ou de direito comuns entre eles, e (iii) a consolidação nessas circunstâncias não resulte em prejuízos decorrentes de atrasos injustificados para a solução de disputas. A competência para determinar a consolidação dos procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro tribunal arbitral constituído. A decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nas disputas e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação. **§8º** - A Companhia vincula-se expressamente a presente cláusula compromissória para todos os fins de direito.

Ibitu Energias Renováveis S.A.

CNPJ/MF nº 13.950.526/0001-84 - NIRE 35.300.418.409

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de junho de 2025

1. Data, Hora e Local. Aos 30/06/2025, às 10:50 horas, na sede social da Ibitu Energia S.A., na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 360, 12º andar, parte, Itaim Bibi, São Paulo-SP ("Companhia"). **2. Convocação e Presença.** Dispensada a convocação, em razão da presença da única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa.** Presidente: Ricardo Alberto Oliveira dos Santos; e Secretária: Viviane de Oliveira Soares. **4. Ordem do Dia.** (i) o exame, discussão e aprovação do "Protocolo e Justificação da Incorporação da Ventus Energias Renováveis S.A. e da Brise Energias Renováveis S.A. pela Ibitu Energias Renováveis S.A.", celebrado pela administração da Companhia, da Ventus Energias Renováveis S.A., CNPJ sob o nº 15.362.012/0001-33, com sede em São Paulo-SP, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 360, 12º andar, parte, Itaim Bibi ("Ventus") e da Brise Energias Renováveis S.A., CNPJ sob o nº 19.257.480/0001-07, com sede em São Paulo-SP, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 360, 12º andar, parte, Itaim Bibi ("Protocolo" e "Brise", respectivamente); (ii) a ratificação da nomeação e contratação da Pro-Contaty Contabilidade S/S Ltda., com sede em São Paulo-SP, na Rua Pequetita, 145, conjunto 43, Vila Olímpia, CNPJ/MF sob o nº 67.641.449/0001-00 e Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP-01.6759/0-8 ("Empresa Avaliadora") como empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Ventus e da Brise, bem como pela elaboração do laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"); (iii) o exame, discussão e aprovação do Laudo de Avaliação; (iv) aprovação da incorporação da Brise e incorporação da Ventus, com a extinção da Ventus e da Brise e absorção dos seus respectivos patrimônios líquidos pela Companhia ("Incorporação"); (v) a autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas. **5. Deliberações.** A única acionista deliberou, sem quaisquer restrições, pela: (i) aprovação do Protocolo, elaborado em conformidade com a Lei das S.A. (ii) ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora, responsável pela avaliação da Incorporação e pela elaboração do Laudo de Avaliação; (iii) aprovação do Laudo de Avaliação, elaborado pela Empresa Avaliadora, a qual avaliou os bens a serem incorporados em R\$ 5.172.870,43, a valor contábil, levantado na data base de 31/05/2025; (iv) aprovar a Incorporação, com a consequente extinção da Brise e da Ventus e sua sucessão pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações, nos termos do Protocolo. Considerando que a Ventus e a Brise eram subsidiárias integrais da Companhia, a incorporação da Parcela Cindida pela Companhia não resultará no aumento do capital social da Companhia; (v) autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas. **6. Encerramento.** Nada mais a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos. Após, a ata foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. São Paulo, 30/06/2025. Mesa: Ricardo Alberto Oliveira dos Santos - Presidente; Viviane de Oliveira Soares - Secretária. Acionista: Ibitu Energia S.A. Paulo Alexandre Coelho Abranches - Diretor Presidente; Viviane de Oliveira Soares - Diretora Jurídica. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 254.919/25-0 em 23/07/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Neon Consiga Mais Cobrança e Serviços S.A.

CNPJ/ME nº 29.229.539/0001-07 - NIRE 35300552482

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2025

Data, Hora e Local: Em 20/05/2025, às 10hs, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença das acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Sr. Jamil Saud Marques; Secretária: Sra. Fernanda Solon. **Deliberações aprovadas:** 5.1. Destituir a Sra. Juliana Noriko Yamada, brasileira, engenheira de produção, do cargo de Diretora Executiva II. 5.2. A acionista consolida a composição da Diretoria da Companhia, cujos membros possuem prazo de mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária que se realizará em 2027, a saber: Pedro Henrique de Souza Conrade, Diretor Executivo I; Fernando Carvalho Botelho de Miranda, Diretor Executivo I; Cristiano Fernandes da Silva, Diretor Executivo II. Jamil Saud Marques, Diretor Executivo II. Nada mais. São Paulo, 20/05/2025. JUCESP nº 184.533/25-9 em 12/06/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Neon Pagamentos S.A.

CNPJ/ME nº 20.855.875/0001-82 - NIRE 35.300.476.581

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2025

Data, hora e local: Em 20/05/2025, às 9hs, na sede social. **Convocação e presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, representando a totalidade do seu capital social. **Mesa:** Presidente: Sr. Jamil Saud Marques; Secretária: Sra. Fernanda Solon. **Deliberações aprovadas:** 5.1. Destituir a Sra. Juliana Noriko Yamada, brasileira, engenheira de produção, do cargo de Diretora Executiva II; 5.2 A acionista consolida a composição da Diretoria da Companhia, com o prazo de mandato até a AGO/2027, a saber: Pedro Henrique de Souza Conrade, Diretor Executivo I; Fernando Carvalho Botelho de Miranda, Diretor Executivo I; Alexandre Augusto Zaia Rodrigues, Diretor Executivo I; Cristiano Fernandes da Silva, Diretor Executivo II; Fernanda Solon, Diretor Executivo II; Fernando Henrique Montanari da Mota, Diretor Executivo II; Jamil Saud Marques, Diretor Executivo II; Marcos Muller Lopes Fonseca, Diretor Executivo II; Wagner Leão Costa Filho, Diretor Executivo II. Nada mais. São Paulo, 20/05/2025. JUCESP nº 183.977/25-7 em 12/06/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Neon Pagamentos S.A.

CNPJ/ME nº 20.855.875/0001-82 - NIRE 35.300.476.581

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 22 de abril de 2025

Data, Hora e Local: Em 22/04/2025, às 11hs, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, representando a totalidade do seu capital social. **Mesa:** Presidente: Sr. Jamil Saud Marques; Secretária: Sra. Fernanda Solon. **Considerações Preliminares:** A única acionista autorizou a lavratura da presente ata na forma sumária. **Deliberações aprovadas:** (i) Aprovada as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024; (ii) Aprovado que o prejuízo do exercício findo em 31/12/2024, no montante de R\$ 299.547.916,69, seja acrescido à conta de "Prejuízos Acumulados" para ulterior deliberação; (iii) Fixar a remuneração anual global (com encargos) para o exercício de 2025, nele já incluso os benefícios de qualquer natureza, dos membros da Diretoria, no valor de R\$ 30.806.081,00. (iv) Eleger os membros abaixo qualificados para os cargos de Diretores Executivos I e Diretores Executivos II, para o mandato de 02 anos e que se estenderá até a posse dos que forem eleitos na AGO/2027, sujeita à aprovação do Banco Central do Brasil: **Diretor Executivo I: Pedro Henrique de Souza Conrade**, brasileiro, empresário. **Fernando Carvalho Botelho de Miranda**, brasileiro, economista. **Diretor Executivo II: Alexandre Augusto Zaia Rodrigues**, brasileiro, engenheiro; **Cristiano Fernandes da Silva**, brasileiro, engenheiro; **Fernanda Solon**, brasileira, advogada; **Fernando Henrique Montanari da Mota**, brasileiro, administrador; **Jamil Saud Marques**, brasileiro, engenheiro; **Juliana Noriko Yamada**, brasileira, engenheira de produção; **Marcos Muller Lopes Fonseca**, brasileiro, bacharel em sistemas da informação; e **Wagner Leão Costa Filho**, brasileiro, engenheiro. (iv.i) Os Diretores eleitos declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis. (iv.ii) A posse dos diretores ora eleitos fica condicionada à homologação de seu nome pelo Banco Central do Brasil. (v) Condicionada à aprovação do Banco Central, a composição da diretoria segue: O mandato dos diretores listados se estenderá até a posse dos que forem eleitos na AGO/2027, a saber: Pedro Henrique de Souza Conrade, Diretor Executivo I; Fernando Carvalho Botelho de Miranda, Diretor Executivo I. Alexandre Augusto Zaia Rodrigues, Diretor Executivo I; Cristiano Fernandes da Silva, Diretor Executivo II; Fernanda Solon, Diretor Executivo II; Fernando Henrique Montanari da Mota, Diretor Executivo II; Jamil Saud Marques, Diretor Executivo II; Juliana Noriko Yamada, Diretor Executivo II; Marcos Muller Lopes Fonseca, Diretor Executivo II; e Wagner Leão Costa Filho, Diretor Executivo II. Nada mais. São Paulo/SP, 22/04/2025. JUCESP nº 221.375/25-9 em 04/07/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Solutio Prestação de

Serviços de Cobrança Ltda.

CNPJ nº 26.291.171/0001-00

Edital de Convocação

Argumentos Assessoria Empresarial Ltda. ("Argumentos") vem convocar os senhores sócios e o administrador da Solutio Prestação de Serviços de Cobrança Ltda. ("Solutio"), inscrita no CNPJ sob o nº 26.291.171/0001-00, para se reunirem em Reunião de Sócios, em caráter ordinário e extraordinário, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2025, às 10h00, em primeira convocação, em formato exclusivamente virtual, com acesso no seguinte link: <https://meet.google.com/vic-djxm-cyt>, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) tomada de contas da administração e deliberação sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, tudo referente exclusivamente ao exercício do ano de 2024, na forma do art. 1.078, I, do Código Civil; e (ii) destituição e eleição de administrador para a Solutio. Toda a documentação de apoio referente à deliberação do item (i) da ordem do dia deverá ser colocada, pela administração, à disposição dos sócios, via e-mail conforme cláusula 9.8 do Acordo de Sócios de 26.11.18 da Solutio, com prazo limite de 5 dias de antecedência à realização da reunião de sócios. Caso a Reunião de Sócios não se instale em primeira convocação, ficam os sócios e o administrador da Solutio cientificados e convocados, desde logo, para se reunirem em Reunião de Sócios, em caráter ordinário e extraordinário, em segunda convocação, a ser realizada no dia 18 de agosto de 2025, às 10h00, em formato exclusivamente virtual, com acesso no seguinte link <https://meet.google.com/yzc-zcht-sxg>, para deliberarem sobre a mesma ordem do dia descrita acima, sendo que a documentação de apoio referente à deliberação do item (i) da ordem do dia deverá ser colocada à disposição dos sócios, pela administração, no prazo limite de 5 dias de antecedência à realização da reunião de sócios, via e-mail conforme cláusula 9.8 do Acordo de Sócios de 26.11.18 da Solutio. Bauri, 1º de agosto de 2025. (04, 05 e 06/08/2025)

Cotação das Moedas



Coroa (Suécia) - 0,57

Dólar (EUA) - 5,5113

Franco (Suíça) - 6,8201

Iene (Japão) - 0,03747

Libra (Inglaterra) -

7,3245

Peso (Argentina) -

0,004041

Peso (Chile) - 0,00572

Peso (México) - 0,2924

Peso (Uruguai) - 0,1373

Yuan (China) - 0,7678

Rublo (Rússia) -

0,06905

Euro (Unidade Monetária Europeia) - 6,3755

De Plantas Comércio de Alimentos S.A.

CNPJ/MF nº 37.351.296/0001-03 - NIRE 35.300.595.74-2

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 14 de setembro de 2023

Data e Local: aos 14/09/2023, às 10h00, realizada virtualmente, reuniram-se todos os Acionistas da Companhia. **Presença:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: James Caffyn e Secretário: Nick Cooney. **Ordem do Dia:** (i) Deliberação acerca da troca de endereço do CNPJ da De Plantas. **Deliberações tomadas por unanimidade:** (i) Conhecimento e aprovação da troca de endereço do CNPJ da empresa, que passará a ter sua sede na Avenida Celso Garcia, nº 928, ESC007, Brás, alterando-se o artigo 2º do Estatuto Social. O artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passará a constar da seguinte forma: "Artigo 2º A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Celso Garcia, nº 928, ESC007, Brás, CEP 03014-000." **Encerramento:** Não havendo mais assuntos a serem tratados, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual foi lida, aprovada e por todos assinada. São Paulo, 14/09/2023. Mesa Diretora: James Caffyn - Presidente; Nick Cooney - Secretário. Acionistas Presentes: LVC Vegan LLC p.p Alessandra El Kobbli Klinoviski; Trellis Road I Fund AB p.p Sergio Gomes Valadares. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 425.703/23-0 em 06/11/2023. Maria Cristina Fer - Secretária Geral.

Contadorx - Tecnologia da Informação S.A.

CNPJ/ME nº 23.009.618/0001-18 - NIRE 35.300.577.892

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2025

Data, Hora e Local: Em 20/05/2025, às 13hs, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos acionistas da Companhia, representando a totalidade do seu capital social. **Mesa:** Presidente: Sr. Jamil Saud Marques; Secretária: Sra. Fernanda Solon. **Deliberações aprovadas:** 5.1. Destituir a Sra. Juliana Noriko Yamada, brasileira, engenheira de produção, do cargo de Diretora Executiva II. 5.2. A acionista consolida a composição da Diretoria da Companhia, cujos membros possuem prazo até a posse na AGO/2027, a saber: Pedro Henrique de Souza Conrade, Diretor Executivo I; Fernando Carvalho Botelho de Miranda, Diretor Executivo I. Cristiano Fernandes da Silva, Diretor Executivo II; Jamil Saud Marques, Diretor Executivo II. Nada mais. São Paulo, 20/05/2025. JUCESP nº 184.762/25-0 em 12/06/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

MCF Construções e Terraplenagem Ltda.

CNPJ/MF nº 52.721.912/0001-56

Convocação para Reunião Extraordinária de Sócios

A MCF Construções e Terraplenagem Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 52.721.912/0001-56, com sede no Largo São Francisco, 181, Sala 707, Bairro Sé, São Paulo/SP, por meio de sua sócia-administradora, convoca seus sócios para a Reunião Extraordinária de Sócios a ser realizada no dia 12/08/2025, às 10h, no escritório Sanseverino Advogados na Avenida Paredão Pereira de Andrade, nº 601, Boacava, São Paulo/SP, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Alteração da Cláusula 6ª do Contrato Social, visando à exclusão da prática de Atos de Administração de Sócios da Sociedade; a. exclusão da sócia Sra. Monique de Carvalho da Administração da Sociedade; b. exclusão do sócio Sr. Marco Valverde Gomes da Administração da Sociedade. (ii) Alteração da Cláusula 6ª do Contrato Social - Da Administração, caso aprovada a deliberação do item (i) acima. (iii) Alteração do sócio responsável pela área técnica de engenharia no Contrato Social. São Paulo, 04 de agosto de 2025. Camerina Martins da Silva - Sócia-Administradora. MCF Construções e Terraplenagem Ltda. (05, 06 e 07/08/2025)



FINANÇAS

Caged, exterior e otimismo sobre diálogo com EUA aliviam taxas nesta segunda (4)



Dois dias da entrada em vigor da tarifa de 50% dos EUA sobre o Brasil, a curva a termo percorreu a segunda etapa do pregão desta segunda-feira, 4, com redução na maior parte das taxas.

Além do alívio vindo do exterior, com queda dos rendimentos dos Treasuries, e de sinais mais auspiciosos sobre as negociações com o governo Trump, dados domésticos também contribuíram para o movimento. Publicado às 14h30, o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) de junho ficou aquém das expectativas, o que levou os vértices mais curtos a tocarem mínimas intradia por volta daquele horário.

No fechamento, a taxa do contrato de Depósito Interfinanceiro (DI) com vencimento em janeiro de 2026 oscilou de 14,909% no ajuste de sexta para 14,910%. O DI de janeiro de 2027 passou de 14,194% no ajuste anterior a 14,150%. O DI de janeiro de 2028 ficou em 13,445%, de 13,514% no ajuste antecedente. O DI de janeiro de 2029 cedeu de 13,428% no ajuste para 13,335%.

Na ponta mais longa da curva, o DI para janeiro de 2031 marcou 13,560%, vindo de 13,659% no ajuste. O DI para janeiro de 2033 diminuiu de 13,784% no ajuste para 13,670%.

Divulgado nesta tarde pelo Ministério do Trabalho, o Caged mostrou que foram

abertos 166,6 mil postos de trabalho celetistas em junho, abaixo da mediana de 175 mil vagas apontada pelo Projeções Broadcast. O saldo do mês é 19,24% menor do que o observado em junho de 2024. Em maio deste ano, as admissões superaram as demissões em 148,9 mil empregos formais.

No comunicado que acompanhou sua mais recente decisão de manter a Selic em 15% ao ano, o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central (BC) destacou que, embora o conjunto dos indicadores de atividade econômica venha apresentando “certa moderação no crescimento, o mercado de trabalho ainda mostra dinamismo.”

IstoÉDinheiro

Ibovespa sobe 0,4% e se reaproxima dos 133 mil pontos, com DI e câmbio

O Ibovespa encerrou a segunda sessão de agosto em leve alta, ainda na linha dos 132 mil pontos, tendo permanecido entre este limiar e a casa de 133 mil pontos nos fechamentos desde 24 de julho, um intervalo de oito sessões. No dia 23, havia encerrado aos 135 mil, nível que após o dia seguinte não tem sido tocado nem mesmo durante as sessões. Assim, bloqueado numa margem estreita, o índice da B3 segue de lado, sem acentuar correção em relação à máxima histórica de 141 mil, do fechamento de 4 de julho, nem mostrar uma recuperação destacada.

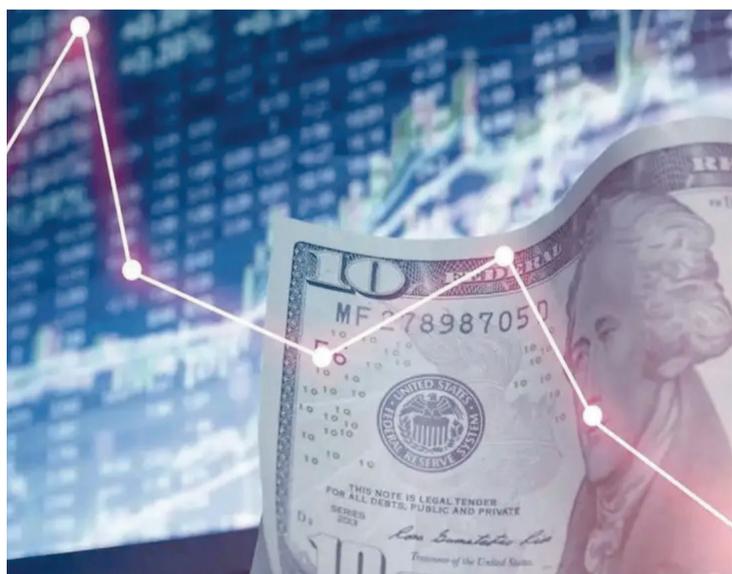
Nesta segunda-feira, oscilou dos 132.439,54 até os 133.928,94 pontos, tendo saído de abertura em nível correspondente ao da mínima do dia. Ao fim, mos-

trava ganho de 0,40%, aos 132.971,20 pontos, vindo de perdas de 0,48% e 0,69% nas sessões precedentes. No mês, o Ibovespa ainda cede 0,08% no agregado de duas sessões, com ganho no ano a 10,55%. Fraco, o giro desta segunda-feira ficou em R\$ 15,2 bilhões. “Houve alta forte hoje em Nova York, ainda sob expectativa de corte de juros nos Estados Unidos, em setembro ou outubro, desde o payroll da última sexta-feira, o que resulta em enfraquecimento do dólar, globalmente, e retirada de prêmios na curva de juros do Brasil – o que se viu em diferentes vértices. Em dia de propensão a risco, ainda que não homogênea, tal movimento impulsionou o Ibovespa, ainda que timidamente”, diz Matheus Spiess, analista da Empiricus.

IstoÉDinheiro



Dólar fecha em queda de 0,71% e volta a R\$ 5,50 com apostas de cortes pelo Fed



A desvalorização global do dólar, mediante

perspectiva de redução de juros pelo Federal Reserve (Fed, o banco central norte-americano) já em setembro, continuou dando respiro para o real nesta tarde, beneficiado ainda por operações de carry trade. A alta do minério de ferro e relatos de ingresso de fluxo estrangeiro e comercial também ajudam, enquanto o mercado fica atento à possível conversa entre os presidentes Donald Trump (EUA) e Luiz Inácio Lula da Silva (Brasil) a respeito de tarifas, após o republicano afirmar na sexta-feira que “Lula pode falar comigo a qualquer momento”. O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, também disse que espera conversar com

o secretário do Tesouro dos EUA, Scott Bessent, nesta semana.

O dólar à vista fechou em queda de 0,71%, a R\$ 5,5063, com o real tendo o melhor desempenho entre as principais divisas globais e encerrando no melhor nível desde 9 de julho, quando Trump havia anunciado tarifas de 50% a produtos brasileiros.

Investidores voltaram a apontar setembro para a retomada dos cortes de juros por parte do Fed, que também devem ser mais intensos em 2025, segundo a plataforma CME Group. A possibilidade de juros menores nos EUA se baseia tanto em dados fracos sobre emprego e atividade, quanto em mudanças do Fed, após a diretora Adriana Kugler renunciar ao cargo, o

que abre margem para que Trump indique um substituto mais alinhado com seu discurso de taxas menores.

“Estamos vendo no câmbio um movimento de continuidade de sexta-feira, com payroll em patamar bem mais baixo do que se imaginava, e isso aumenta a discussão sobre queda de juros pelo Fed – se será antecipado para setembro. Então temos dólar mais fraco no mundo todo”, afirma o economista-chefe da Western Asset, Adauto Lima. O índice DXY, que mede o dólar contra uma cesta de pares fortes, recuava 0,36%, aos 97,785 pontos por volta das 17 horas, ilustrando a queda da divisa americana globalmente, ainda que em maior nível contra divisas emergentes.

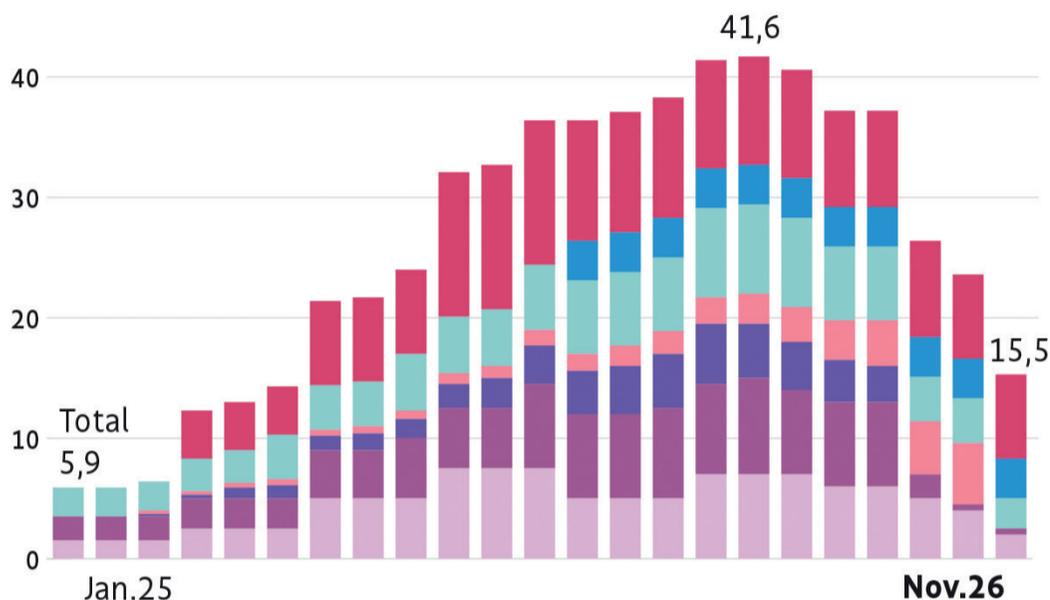
IstoÉDinheiro

GRÁFICOS INFORMATIVOS

Medidas de estímulo fiscal, parafiscal e de crédito

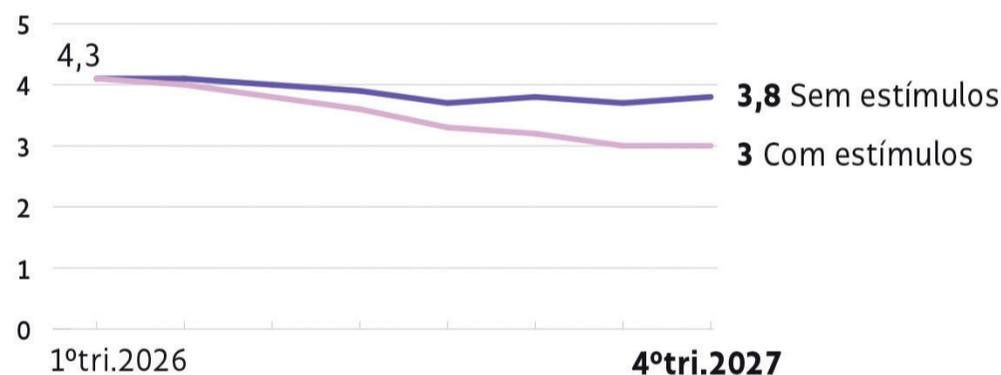
Em R\$ bilhões

- Fundos públicos e privados
- Caixa de estados e município
- Propag
- Estatais, inclui grandes aportes da Petrobras
- BNDES acelerando os investimentos
- Ampliação da isenção do IRPF
- Crédito consignado privado



Projeção da inflação

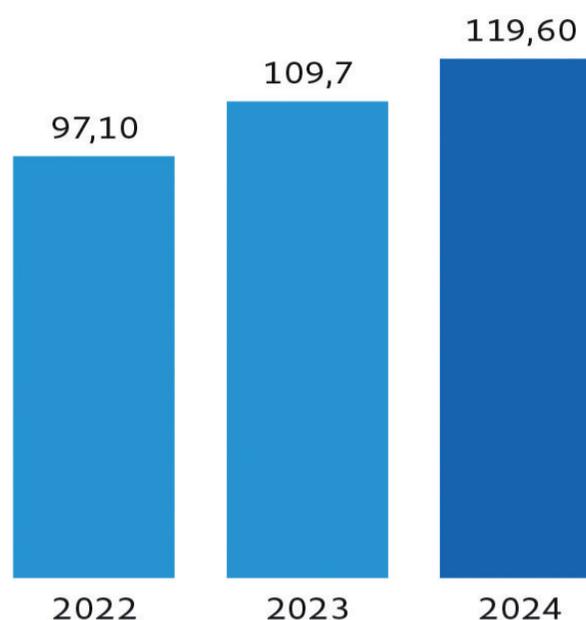
Em %



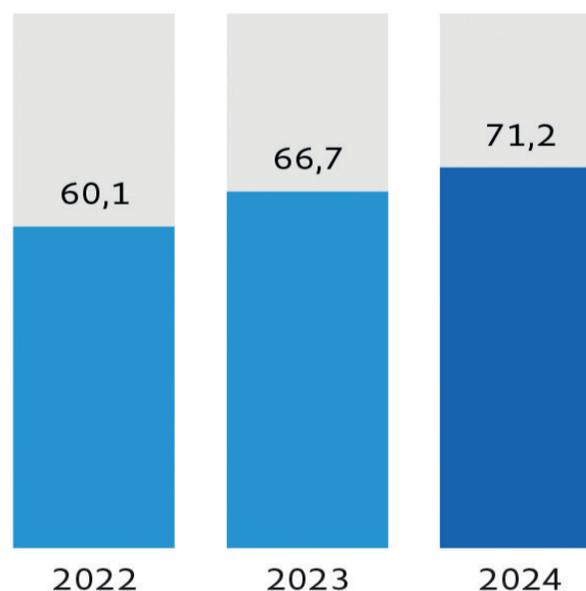
Fonte: ARX Investimentos

Pessoas que usam internet para acessar bancos no Brasil

Em milhões, considerando habitantes de dez anos ou mais



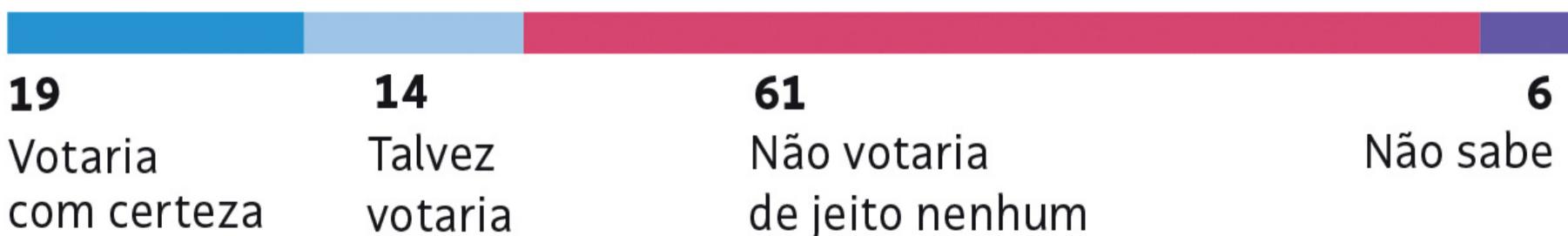
Em % do total de habitantes de dez anos ou mais conectados à rede



Fonte: IBGE

61% não votariam em candidato a presidente que promettesse livrar Bolsonaro e condenados pelo 8/1

Resposta estimulada e única, em %



Fonte: Pesquisa Datafolha realizada presencialmente com 2.004 pessoas de 16 anos ou mais em 130 municípios pelo Brasil nos dias 29 e 30 jul.; a margem de erro geral de 2 p.p., para mais ou para menos

NEGÓCIOS

Mercado Livre tem lucro abaixo do esperado no 2º tri após frete grátis



O Mercado Livre divulgou nesta segunda-feira (4) uma queda de 1,5% no lucro líquido do segundo trimestre em relação ao ano anterior, em resultado abaixo das expectativas dos analistas, com a expansão do frete grátis no Brasil ampliando as vendas, mas também afetando as margens. O Mercado Livre, maior empresa da América Latina em valor de mercado, reportou um lucro líquido de US\$ 523 milhões para o trimestre encerrado em junho, abaixo dos US\$ 596 milhões esperados por analistas em pesquisa da LSEG.

Com sede no Uruguai, o Mercado Livre opera uma plataforma de comércio

eletrônico e a fintech Mercado Pago, vendendo em quase 20 países em toda a América Latina.

A receita líquida no período foi de US\$ 6,8 bilhões, um aumento de 34% em relação ao ano anterior e acima das estimativas de US\$ 6,7 bilhões, com o valor bruto de mercadorias (GMV) aumentando 37% em base neutra de câmbio.

No início de junho, o Mercado Livre reduziu o preço mínimo de seus produtos elegíveis para frete grátis no Brasil, de R\$ 79 para R\$ 19, e, em maio, diminuiu os custos de envio para empresas e usuários que vendem em sua plataforma, diante da crescente concorrência no setor de

comércio eletrônico no país.

O Brasil, principal mercado da empresa, ajudou o Mercado Livre a elevar o total de itens vendidos em 31% no trimestre, ritmo mais rápido ano a ano desde meados de 2021.

Mas, segundo o diretor financeiro Martin de los Santos, isso também prejudicou as margens.

"Não queremos perder as oportunidades de crescimento à nossa frente", disse o executivo à Reuters. "Isso pode gerar alguma pressão estrutural nas margens, mas estamos muito otimistas sobre a trajetória de longo prazo de nossa lucratividade", acrescentou de los Santos.

CNN

Shein é multada em 1 milhão de euros na Itália por práticas vistas como 'greenwashing'

A Autoridade Italiana da Concorrência (AIC) impôs uma multa de 1 milhão de euros à Infinite Styles Services Co. Ltd, empresa responsável pela gestão dos sites de comercialização de produtos da Shein na Europa, pelo uso de mensagens e alegações ambientais enganosas e ou ilusórias na promoção e venda de produtos de vestuário da marca. As medidas fazem parte do que é conhecido como "greenwashing".

Em comunicado, a AIC, afirmou que a empresa por meio de seu site e outras páginas promocionais divulgou alegações ambientais que eram, em alguns casos, vagas, genéricas ou excessivamente enfáticas e, em outros, enganosas ou omissas.

As afirmações ambientais referentes ao "design

de um sistema circular" ou à reciclabilidade dos produtos, foram consideradas falsas ou, no mínimo, confusas. As declarações da Shein sobre sua intenção de reduzir as emissões de gases de efeito estufa em 25% até 2030 e atingir zero emissões até 2050 são apresentadas, na seção Responsabilidade Social, de forma vaga e genérica – e foram até mesmo contrariadas por um aumento real nas emissões de gases de efeito estufa da Shein em 2023 e 2024, apontou a AIC.

Ao avaliar a conduta da Shein, a autoridade enfatizou o dever de cuidado redobrado sobre a empresa, visto que o setor em que atua e as práticas comerciais por meio das quais opera, como a chamada "moda descartável" são altamente poluentes.

IstoÉDinheiro



Stone garante financiamento para oferecer crédito a empresas na Amazônia



A empresa de pagamentos Stone anunciou nesta segunda-feira (4) que garantiu R\$ 295 milhões em financiamento com o braço de investimento privado do Banco Interamericano de Desenvolvimento para expandir sua oferta de crédito para pequenas e médias empresas, com foco na Amazônia Legal brasileira.

A Stone afirmou que o financiamento apoiará o desenvolvimento de negócios nessa região, que enfrenta obstáculos como baixa pro-

dutividade e um alto nível de informalidade. A empresa acrescentou que o projeto também incluirá serviços de consultoria para negócios liderados por mulheres.

A transação, primeira entre a Stone e o BID, estava em andamento há muito tempo, antecedendo as discussões sobre tarifas para o Brasil, de acordo com Diego Salgado, diretor de tesouraria da Stone no Brasil.

"Este processo começou já tem mais de um ano. Não tinha ainda eleição americana, não tinha tarifa, não tinha

esse desafio do mundo mais multipolar", explicou ele.

O financiamento "nos ajudará a alcançar o 'Brasil profundo', que é o Brasil dos necessitados", disse Carolina da Costa, diretora de Sustentabilidade e Impacto da Stone.

Como parte do acordo, o BID Invest também auxiliará a Stone a aprimorar seus produtos, desenvolvendo soluções adaptadas às necessidades específicas de mulheres empreendedoras em áreas remotas, como a Amazônia.

CNN